



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 129095572

Ref.: Ofício SGP-12 nº 08/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento ECON nº 02/2025, de autoria do Vereador Senival Moura, aprovado pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT) acerca do pedido de informações no âmbito do Contrato de Concessão 008/SMT/2020.

Aproveito a oportunidade para renovar a esta Presidência meus protestos de estima e de consideração.

DENISE SOARES RAMOS
Secretária Adjunta em exercício
Casa Civil
(documento assinado e datado digitalmente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 23/07/2025, às 19:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129095572** e o código CRC **3501CC0F**.

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO****Gerência de Estacionamento**

Rua Boa Vista, nº 128/136, Mezanino - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: 3293-2886

PROCESSO 6010.2025/0000564-8**Encaminhamento CET/GES Nº 128612150****CET/SGT****Sr. Superintendente,**

Trata-se o presente de ofício encaminhado ao doc. 122897629, em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, solicitando informações no âmbito do Contrato de Concessão 008/SMT/2020.

Neste sentido, passamos a nos manifestar:

1 – O cumprimento do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária:

A unidade gestora e os fiscais prezam pelo fiel cumprimento dos dispositivos contratuais e seus anexos, em especial o anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária.

O cumprimento do Caderno de Encargos possibilitou o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de monitoramento, auditoria e controle, bem como, no desenvolvimento de ações propositivas, prezando pelo fiel cumprimento dos vários aspectos previstos nos termos do contrato de concessão.

Este trabalho desenvolvido na gestão e fiscalização do contrato trouxe benefícios não apenas para o aprimoramento de vários aspectos (planejamento, projeto e fiscalização) do contrato, mas principalmente para o usuário do Sistema Zona Azul Digital de São Paulo, que terá um serviço oferecido com qualidade, credibilidade e segurança, garantindo, portanto, ao Poder Concedente o fiel e integral cumprimento do referido contrato de concessão e seus anexos, em especial o anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária.

2 - Realização de auditoria nas receitas com a comercialização dos CADs – Cartão de Zona Azul Digital:

Em atendimento as disposições constantes as cláusulas 11.2 e 21.3, e 3º (terceiro) Termo de Aditamento do Contrato de Concessão 008/SMT/2020, por meio do processo SEI nº 6020.2022/0004208-9, a Concessionária disponibilizou ao Poder Concedente o acesso remoto, irrestrito e integral à base de dados da Concessionária. Referido acesso possibilita a realização de auditorias junto às trilhas do banco de dados do sistema através da ferramenta SQL AUDIT do SQL Server.

Insta salientar, que a solicitação de acesso irrestrito a base de dados da Concessionária se deu nos termos previsto no 3º Termo de Aditamento Contratual, no qual o Poder Concedente pode se valer do Verificador Independente, para aferição dos dados fornecidos.

O Verificador Independente, por solicitação do Poder Concedente criou acesso ao Portal HOUER (vi.hoer.com.br) para aferição dos índices, que poderá verificar possíveis alterações sistêmicas não comunicadas ao Poder Concedente, vez que, toda e qualquer alteração que a Concessionária necessitar realizar, deverá comunicar previamente, não sendo possível nenhuma alteração injustificada e sem prévia comunicação.

Assim, hoje encontra-se disponível um dispositivo que identifica de imediato qualquer alteração nas trilhas do banco de dados, permitindo auditoria quanto à razão da alteração e responsável pela mesma.

3 – Aferição dos Índices de Desempenho para a composição do Fator de Desempenho, nos termos do Contrato e do Anexo IV – Sistema de Mensuração de Desempenho:

Segundo o Anexo V do Contrato, “o adicional de desempenho é o montante pago mensalmente, calculado a partir da aplicação do FATOR DE DESEMPENHO sobre 5% (cinco por cento) da RECEITA BRUTA mensal da Concessionária, desconsideradas quaisquer variações decorrentes da incidência da Outorga Variável”.

O cálculo do Fator de Desempenho apresenta-se descrito no Anexo IV – Sistema de Mensuração de Desempenho do Contrato de Concessão, e devem ser calculados a cada doze meses, contados do início da aferição dos Índices de Desempenho.

Sua importância deve-se ao fato de que o resultado encontrado será aplicado na fórmula do Adicional de Desempenho, nos termos do Anexo V – Mecanismos de Pagamento de Outorga do Contrato.

Assim, a GES/DPZ atuou no monitoramento dos índices e no apoio ao fornecimento das informações para o cálculo destes respectivos índices junto à empresa Houer (verificador independente), que mensalmente apresenta Relatório de Execução dos Serviços, conforme constam nos processos SEI nº 6020.2021/0044288-3, 6020.2022/0035205-3, 7410.2023/0007929-7 e 7410.2024/0011666-6.

Devido ao não cumprimento plenamente dos índices de cobertura territorial e de disponibilidade do sistema de informação, ICT e IDS, respectivamente, no mês de junho de 2021, a nota do fator de desempenho foi menor que 1, o que incidiu na cobrança de multa no valor de R\$ 307.583,04, parcelado em doze meses iguais de R\$ 25.631,92, a partir de agosto de 2021.

O SEI nº 6020.2021/0027547-2 – tratou da Alteração da Forma de Coleta do Índice de Qualidade e Apoio à Fiscalização – IQF, o processo foi encaminhado a SGM (Secretaria de Governo Municipal), sendo atendido.

4 – A verificação da correção dos valores a serem pagos mensalmente a título de Parcela 1 de Outorga Fixa, bem como da Outorga Variável:

Abaixo, apresentamos todos os valores pagos pela Concessionária, desde a assinatura do contrato, atualizados até junho de 2025, a título de outorga fixa 1 e 2, outorga variável, fator de desempenho, receita acessória, desequilíbrio por supressão ou implantação de vagas e valores pagos em razão das penalidades aplicadas.



Referidos valores foram pagos mensalmente desde o início da Concessão conforme processos pode ser verificado nos processos abaixo indicados:

Outorga Fixa 1 e Outorga Fixa 2: 6020.2020/0004856-3, 6020.2021/0001348-6, 6020.2022/0000889-1, 6020.2023/0001134-7, 7410.2024/0000308-0 e 7410.2025/0000330-8;

Outorga Variável: 6020.2021/0017355-6, 6020.2022/0001231-7, 6020.2023/0001138-0, 7410.2024/0000307-1 e 7410.2025/0003316-0;

Desequilíbrio por supressão ou implantação de vagas: 6020.2021/0026823-9, 6020.2023/0006907-8, 7410.2024/0001375-1 e 7410.2025/0001994-8;

Receita acessória: 6020.2023/0034231-9, 7410.2024/0000306-3 e 7410.2025/0000332-4

Insta salientar que, de acordo com o plano de negócios as outorgas são reajustadas a cada 12 (doze) meses considerando o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O percentual de cálculos para aferição dos valores cobrados a título de outorga variável é de 6% (seis por cento) no mês, calculados sobre os valores dos CAD's comercializados pela Concessionária. Quando o percentual atingir 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), será reajustado conforme plano de negócios da Concessionária, contados da data da ordem de início dos serviços (15/07/2020), atualizados pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme fórmula apresentada abaixo, e próxima aferição de atualização prevista para agosto de 2025.

- Mecanismo de Pagamento de Outorga, *in verbis*:

4.1. A OUTORGA VARIÁVEL é o montante que incide mensalmente resultante da aplicação de alíquotas sobre a RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA, observada a seguinte fórmula:

$$OV = \frac{(6,5\% - DO_t) \times RB_A + 15\% \times RB_B}{12}$$

Em que:

OV é a OUTORGA VARIÁVEL;

RB_A é a soma, nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da apuração, da RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

RB_B é o montante da RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA que exceder o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), considerando a soma da RECEITA BRUTA nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da apuração; e

DO_t é a DEDUÇÃO DA OUTORGA para o mês apurado, calculado de acordo com a cláusula 27ª do CONTRATO.

5 – Eventuais ocorrências de descumprimento de cláusulas contratuais e correspondente aplicação de penalidades:

Pagamento do Adicional de Desempenho: SEI 6020.2021/0044288-3;

Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade: SEI 6020.2023/0026202-1- diferença na outorga fixa - mês base de dezembro/2021 e da diferença na outorga fixa - mês base de dezembro/2022;

Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade: SEI 6020.2023/0026201-3 diferença no pagamento da outorga variável - dezembro/2020 a fevereiro/2022;

Processo administrativo de aplicação de penalidade SEI 7410.2024/0011761-1 em razão da diferença apurada em favor do Poder Concedente a título de "Revisão do cálculo das feiras livres".

6 – Eventuais ocorrências de fatos que tenham gerado desequilíbrio econômico financeiro do Contrato nesse período decorrido da Concessão.

A Concessionária pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 008/SMT/2020 em virtude do período de Pandemia, causado pela COVID-19.

Aduz que o desequilíbrio do plano de negócios apurado de março de 2021 até abril de 2026 é de R\$ 293.580.410,72 (duzentos e noventa e três milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos), na data-base abril de 2023.

O primeiro pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Concessionária Z.A Digital de São Paulo Sistemas de Estacionamento Rotativo S.A, encontra-se pendente de conclusão junto ao processo SEI 6020.2021/0013125-0, encaminhado à Secretaria de Governo Municipal, tendo sido reiterado no processo SEI 7410.2023/0006519-9 que trata do pedido de Instauração da 1ª Revisão Ordinária do Contrato de Concessão nº 008/SMT/2020, ainda não concluída, pendente processo de Instauração de arbitragem SEI nº 6020.2025/0030585-9.

Quanto aos relatórios das fiscalizações e controle realizados pelo Poder Concedente, estes podem ser consultados por meio do endereço eletrônico vi.hoer.com.br - Usuário: acessocamaramunicipal@gmail.com - Senha padrão: Houer@2024.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários no âmbito gestão e fiscalização do Contrato de Concessão nº 008/SMT/2020.

Atenciosamente,



Eduardo Masumoto
Fiscal Suplente de Contrato
Em 03/07/2025, às 12:33.



Ricardo Pires Bastos
Fiscal Titular do Contrato
Em 03/07/2025, às 12:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128612150** e o código CRC **E598BCD6**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Assessoria Jurídica

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3293-2700

PROCESSO 6010.2025/0000564-8

Encaminhamento SMT/AJ N° 128811909

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica / Vereador Senival Moura

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 08/2025 - Requerimento ECON nº 02/2025. Solicitação de informações, dados e relatórios das fiscalizações realizadas pelo Poder Concedente na execução do Contrato de Concessão nº 008/SMT/2020

PREF/CASACIVIL/ATL

Sr. Procurador,

Diante das informações apresentadas pela CET aos docs. 128612150, 128736597, 128748780, que acolho, restituo os autos para prosseguimento.

Atenciosamente,



Celso Jorge Caldeira

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Em 10/07/2025, às 14:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128811909** e o código CRC **86ACD656**.